



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE lei n.º 020/79-E

AUTOR:- Chefe do Executivo

ASSUNTO:- "Dispõe sobre a abertura de
um Crédito Suplementar na im-
portância de Cr\$ 121.000,00 (cento e
vinte e um mil cruzeiros)".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



OFÍCIO Nº 211/79-3A.

IBIÚNA, 15 DE AGOSTO DE 1979.

SENHOR PRESIDENTE:

- Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência, o presente Projeto de Lei sob o nº 95, desta data, que dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de CR\$. 121.000,00, o qual deverá ser apreciado por essa Egrégia Câmara de Vereadores em CARÁTER DE UR - GÊNCIA, na forma disposta pelo § 1º do art. 26, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

- DR. ORLANDO DA SILVA -
PREFEITO MUNICIPAL

AO

EXMO. SR.

LUIZ GABRIEL VIEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

NESTA.

Recbi: 16/08/79
J. J. J. J.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 95.

DE 15 DE AGOSTO DE 1979.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de CR\$. 121.000,00 - T (cento e vinte e um mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar na importância de CR\$..... 121.000,00 (cento e vinte e um mil cruzeiros), destinado a suplementar as verbas abaixo especificadas, do orçamento vigente:-

3 - SERVIÇO DE FINANÇAS.

3.3 - TESOURARIA.

CAT. ECONÔMICA= 3140.00 - Encargos Diversos.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 03080322.10 - Manutenção da Tesouraria.....CR\$. 15.000,00

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.

5.2 - LOGRADOUROS PÚBLICOS.

CAT. ECONÔMICA= 3120.00 - Material de Consumo.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 10585752.14 - Conservação de Ruas e Avenidas.....CR\$. 100.000,00

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.

5.2 - LOGRADOUROS PÚBLICOS.

CAT. ECONÔMICA= 3140.00 - Encargos Diversos.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 10603282.15 - Conservação de Parques e Jardins.....CR\$. 6.000,00

T O T A LCR\$. 121.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas com recursos provenientes de ANULAÇÕES TOTAL E PARCIAL de verbas do orçamento vigente, conforme adiante especificadas:

2 - CHEFIA DO EXECUTIVO.

2.2 - PROCURADORIA
(ANULAÇÃO TOTAL)

CAT. ECONÔMICA= 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 03070212.04 - Manutenção da Procuradoria.....CR\$. 50.000,00

2 - CHEFIA DO EXECUTIVO.

2.2 - PROCURADORIA. (ANULAÇÃO TOTAL).

CAT. ECONÔMICA= 4130.00 - Equipamentos e Instalações.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 03070212.04 - Manutenção da Procuradoria.....CR\$. 20.000,00

3 - SERVIÇO DE FINANÇAS.

3.1 - TRIBUTAÇÃO. (ANULAÇÃO PARCIAL)

CAT. ECONÔMICA= 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 03080302.08 - Manutenção da Tributação.....CR\$. 51.000,00

T O T A LCR\$. 121.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



-02-

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIUNA, AOS
15 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1979.

~~-DR. ORLANDO DA SILVA-~~
~~PREFEITO MUNICIPAL~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



103
10/08/79

- JUSTIFICATIVA -

- PROJETO DE LEI Nº 95, DE 15/AGOSTO/1979 -

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:-

Visa o presente projeto a suplementar verbas do orçamento vigente, que se mostram insuficientes para atender as despesas até o final do exercício, pelos motivos que passamos a expor:-

No Setor de Tesouraria, em decorrência da demanda cada vez mais crescente dos serviços telefônicos, tivemos um sensível acréscimo em relação à igual período do exercício anterior, razão pela qual, a atual dotação de CR\$. 8.641,36 se apresenta insuficiente. Já no Setor de Logradouros Públicos, esta Administração, visando dotar a Praça Marechal Deodoro de um moderno sistema de iluminação pública, adquiriu os materiais necessários à substituição, o que onerou sobremaneira a dotação, que atualmente conta com um saldo de CR\$. 6.223,84, restando ainda a parte relativa a instalação, razão da presente solicitação. Nesse mesmo Setor, no tocante à conservação de parques e jardins, em razão da expansão de praças públicas, houve um considerável aumento quanto às tarifas cobradas pela SABESP, no consumo de água, onerando drasticamente a dotação que atualmente é de CR\$. 8.641,36.

Vossas Excelências poderão observar que o presente projeto de lei engloba suplementações consideradas essenciais à manutenção das atividades da Administração, o qual, após a devida apreciação por parte dessa Casa de Leis, esperamos venha a ser convertido em Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, |
AOS 15 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1979.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

02.04
F. J. J. J.

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 020/79-E, foi apresentado no Expediente da Sessão Ordinária de dia 16 / de corrente Mês.

Ibiúna, 17 de Agosto de 1.979.

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 020/79-E, foi encaminhado ao Presidente da Comissão de Justiça e Redação para exarar Parecer.

Ibiúna, 17 de Agosto de 1.979.

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 020/79-E, foi inscrito para a Ordem do Dia da Sessão Ordinária de dia / 23/08/79.

Ibiúna, 20 de Agosto de 1.979.

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 020/79-E, foi devolvido nesta Secretaria no dia 23/08/79, tendo sido encaminhado ao Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento para exarar Parecer, sendo que foi devolvido no mesmo // dia, com Parecer.

Ibiúna, 24 de Agosto de 1.979

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Parecer ao projeto de Lei nº 020/79-E, do Chefe do Executivo que dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar na importância de Cr\$121.000,00 (cento e vinte e um mil cruzeiros).

Pretende o Chefe do Executivo suplementar verbas/ do orçamento vigente, com o fim de atender às despesas com telefonemas e água, bem como a instalação de novas luminárias em praça pública.

A competência da iniciativa do projeto é exclusiva do Prefeito e as verbas anuladas pertencem ao programa do Executivo.

Sob o aspecto legal e constitucional nada há a opor a tramitação do projeto.

Quanto às codificações cabe a Comissão de Finanças e Orçamentos exarar parecer.

Sala das Comissões, em 23 de agosto de 1.979,

Laurindo B. de Moraes

- LAURINDO BOAVENTURA DE MORAES -

= PRESIDENTE = RELATOR -

Miguel Pereira da Silva

- MIGUEL PEREIRA DA SILVA -

- VICE= PRESIDENTE =

Benedito Rolim de Freitas

- BENEDITO ROLIM DE FREITAS -

= MEMBRO =



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 020/79-E

Nada a opor quanto a aprovação do projeto de Lei nº / 020/79-E, que solicita um Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 121.000,00, destinado a ocorrer despesas de telefonemas e / água e a instalação de novas luminárias na Praça Pública.

Entende a Comissão como despesas inadiáveis, motivo/ pelo qual deve a proposição ser aprovada.

SAÍDA DAS SESSÕES, EM 23 DE AGOSTO DE 1.979

[Handwritten signature]
= JOSE GOMES =

[Handwritten signature]
= FERMINO PEREIRA DA CRUZ =

[Handwritten signature]
= FADLO RAHAL =



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

REQUERIMENTO

REQUEREMOS à Mesa, com base no Artigo 133, ítem/IV, letra "c", do Regimento Interno, seja colocado em Regime de Urgência Especial o Projeto de Lei nº 020/79-E, de autoria do // Chefe do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 121.000,00 (cento e vinte/ e um mil cruzeiros)".

SALA DAS SESSÕES, EM 23 DE AGOSTO DE 1.979

Fadto Fahal
= VEREADOR FADLO RAHAL

Lauro B. de Moraes
Deputado

Miguel Pereira da Silva
Fabio de Oliveira
Zemirino P. de Cruz



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

Ofício nº 642/79

Ibiúna, 24 de Agosto de 1.979

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a V. Ex^{sa}., o AUTÓ/
GRAFO DE LEI Nº 015/79, referente ao Projeto de Lei nº 95, de vos
sa autoria, que nesta Casa de Leis recebeu o nº 020/79-E, que //
"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar na importância
de Cr\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil cruzeiros)".

Sem mais para o momento, apresento-lhe os protes
tos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

DR. ORLANDO DA SILVA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 015/79

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplemen/
tar na importância de Cr\$ 121.000,00 (cento e vin
te e um mil cruzeiros)".

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ibiúna //
aprova e, eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de /
Prefeito do Município de Ibiúna, sancione e pro/
mulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe de Poder Executivo Muni
cipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Muni
cipal, um Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 121.000,00 (cento
e vinte e um mil cruzeiros), destinado a suplementar as verbas abai/
xo especificadas, do orçamento vigente:-

3 - SERVICO DE FINANÇAS.

3.3 - TESOURARIA.

CAT. ECONÔMICA= 3140.00 - Encargos Diversos.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 03080322.10 - Manutenção da Tesou
raria..... Cr\$ 15.000,00

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.

5.2 - LOGRADOUROS PÚBLICOS.

CAT. ECONÔMICA= 3120.00 Material de Consumo.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 10585752.14 - Conservação de
Ruas e Avenidas..... Cr\$ 100.000,00

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.

5.2 - LOGRADOUROS PÚBLICOS.

CAT. ECONÔMICA= 3140.00 - Encargos Diversos.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 10603282.15 - Conservação de
Parques e Jardins..... Cr\$ 6.000,00

T O T A L..... Cr\$ 121.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execu
ção da presente Lei, serão cobertas com recursos provenientes de //
ANULAÇÕES TOTAL E PARCIAL de verbas do orçamento vigente, conforme /
adiante especificadas:-

Segue.....02-



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 010

2 - CHEFIA DO EXECUTIVO.

2.2 - PROCURADORIA. (ANULAÇÃO TOTAL)

CAT. ECONÔMICA= 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 03070212.04 - Manutenção da

Precuradoria.....Cr\$ 50.000,00

2 - CHEFIA DO EXECUTIVO.

2.2 - PROCURADORIA. (ANULAÇÃO TOTAL)

CAT. ECONÔMICA= 4130.00 - Equipamentos e Instalações.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 03070212.04 - Manutenção da

Precuradoria.....Cr\$ 20.000,00

3 - SERVIÇO DE FINANÇAS.

3.1 - TRIBUTAÇÃO. (ANULAÇÃO PARCIAL).

CAT. ECONÔMICA= 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 03080302.08 - Manutenção da

Tributação.....Cr\$ 51.000,00

T. O T A L.....Cr\$ 121.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE /
IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1.979.

LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

Prof. JÚLIO CÉSAR RABELO
1º SECRETÁRIO

= MIGUEL PEREIRA DA SILVA =

= 2º SECRETÁRIO =